



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68

CNPJ: 17.726.399/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

Artigo 6º - Inciso XXIII – Lei 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. Registro de preço para firmar termo de contrato de expectativa de contratação de empresa para prestação de serviços especializados com caminhão combinado de sucção a vácuo e hidrojateamento, para sucção de dejetos de estações elevatórias de esgoto bruto e retirada de espuma nos reatores anaeróbios localizados na Estação de Tratamento de Esgotos de Carangola-MG, bem como para desobstrução de redes coletoras de esgotos sanitários no Município de Carangola-MG.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são considerados de natureza contínua, tendo em vista a necessidade recorrente de manutenção das condições operacionais da ETE, das estações elevatórias e das redes coletoras de esgotos sanitários, cuja demanda ocorre de forma variável durante a vigência contratual.
- 1.3. Detalhamento do objeto e estimativa de quantidade:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Prevista
1	12562	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados com caminhão combinado de sucção a vácuo e hidrojateamento, para sucção de dejetos de estações elevatórias de esgoto bruto e retirada de espuma nos reatores anaeróbios localizados na Estação de Tratamento de Esgotos de Carangola-MG, bem como para desobstrução de redes coletoras de esgotos sanitários no Município de Carangola-MG.	hora	450

- 1.4. De acordo com as exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar quanto a contratação do objeto e sua forma de entrega, será adotado o sistema de registro de preços.
- 1.5. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 2.1. Este procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelas disposições aplicáveis à contratação de serviços, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, e demais normas regulamentares pertinentes. Integra a instrução do processo o respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP, que fundamenta a necessidade da contratação, a solução adotada, os requisitos e os quantitativos estimados.
- 2.2. O SEMASA/Carangola-MG será o único contratante para todo o objeto proposto, em conformidade com o regulamento no Artigo 1º da Portaria SEMASA/CGA-55/2023, dispensando-se, portanto, das obrigações elencadas no Artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, conforme procedimento já adotado pela Autarquia em contratações anteriores.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. O presente procedimento tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços com caminhão combinado de sucção a vácuo e hidrojateamento de alta pressão, para atendimento das necessidades operacionais do SEMASA/Carangola-MG, compreendendo a sucção de dejetos das estações elevatórias de esgoto bruto, a retirada de espuma dos reatores anaeróbios da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE e a desobstrução das redes coletoras de esgotos sanitários do Município.
- 3.2. A contratação busca assegurar a continuidade e a adequada operação do sistema de esgotamento sanitário, permitindo o atendimento das demandas de manutenção da ETE, das estações elevatórias e das redes coletoras, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelo SEMASA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. A contratação deverá compreender a disponibilização de caminhão combinado de sucção a vácuo e hidrojateamento de alta pressão, com motorista/operador devidamente habilitado e capacitado, incluindo todos os equipamentos, ferramentas, acessórios, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas relativas a combustível, manutenção, seguro, transporte, taxas, impostos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 4.2. O veículo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características e equipamentos:
 - 4.2.1. Caminhão combinado de sucção a vácuo e hidrojateamento, com capacidade total aproximada de **9 m³**, equipado com motor estacionário para acionamento das bombas e tanque subdividido em dois compartimentos, sendo 6 m³ destinados à água limpa para o hidrojateamento e 3 m³ destinados ao armazenamento dos resíduos succionados.
 - 4.2.2. Sistema de hidrojateamento de alta pressão, regulável, com pressão de até 200 kgf/cm² ou bar e vazão de aproximadamente 175 litros/minuto, equipado com bomba com vazão de 140 bar/200 psi, conforme especificação técnica do equipamento.
 - 4.2.3. Sistema de sucção a vácuo equipado com compressor com capacidade de deslocamento de aproximadamente 6,7 m³/minuto, adequado à sucção dos resíduos provenientes das estações elevatórias, reatores e redes coletoras.
 - 4.2.4. Carretel para hidrojateamento com, no mínimo, 120 metros de mangueira, com diâmetro de aproximadamente 1 polegada, dotado de sistema de recolhimento mecanizado.
 - 4.2.5. Bomba de sucção e mangueiras com capacidade compatível com a execução dos serviços nas unidades do SEMASA, inclusive para retirada de resíduos em profundidades de até 10 metros a partir do nível do equipamento.



- 4.3. O caminhão e os equipamentos empregados deverão estar devidamente licenciados, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, cabendo à CONTRATADA realizar sua manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual. Em caso de falha ou indisponibilidade do equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por equipamento de características equivalentes ou superiores, sem prejuízo da continuidade dos serviços.
- 4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar motorista com habilitação compatível com o veículo, categoria D ou superior, e profissional(is) devidamente capacitado(s) para operação dos sistemas de sucção e hidrojateamento, observando as normas de segurança e os procedimentos necessários à execução dos serviços, além de indicar preposto responsável pelo acompanhamento da contratação e pelo atendimento às solicitações do SEMASA.
- 4.5. A CONTRATADA deverá indicar preposto responsável pelo acompanhamento da contratação e pelo atendimento às solicitações do SEMASA.
- 4.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração, bem como assumir integralmente a responsabilidade pelos profissionais, equipamentos e demais recursos empregados na execução dos serviços.
- 5. EXECUÇÃO DO OBJETO:**
 - 5.1. O caminhão poderá ser convocado pelo SEMASA para a execução de quaisquer dos serviços previstos no objeto, podendo, conforme a necessidade identificada, ser utilizado **para uma ou mais finalidades na mesma convocação**, incluindo a retirada de espuma dos reatores anaeróbios, a sucção de dejetos das estações elevatórias e a desobstrução de redes coletoras de esgotos sanitários.
 - 5.2. Os serviços serão executados conforme a demanda do SEMASA, mediante solicitação da Administração, devendo ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, ressalvadas situações emergenciais, nas quais poderá ser estabelecido prazo inferior. A execução ocorrerá preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, podendo ser solicitada a atuação em horários excepcionais ou emergenciais, conforme a necessidade do sistema.
 - 5.3. Os resíduos retirados durante a execução dos serviços deverão ser adequadamente succionados, acondicionados, transportados e destinados no local indicado pelo SEMASA, observadas as condições operacionais da ETE e a legislação ambiental aplicável, sendo vedada sua disposição inadequada em vias públicas, terrenos, redes de drenagem ou corpos hídricos. A espuma retirada dos reatores anaeróbios deverá ser conduzida ao local indicado pelo SEMASA, dentro da própria estação.
 - 5.4. **Em relação à Estação de Tratamento de Esgotos e Estações Elevatórias de Esgoto:**
 - 5.4.1. Para a retirada da espuma dos reatores anaeróbios da ETE, estima-se a realização de 06 (seis) intervenções anuais, com aproximadamente 08 (oito) horas de trabalho por intervenção, totalizando **48 horas**. Para a retirada dos dejetos das estações elevatórias, estima-se a realização de 02 (duas) intervenções anuais, com aproximadamente 08 (oito) horas de trabalho por intervenção, totalizando **16 horas**. Dessa forma, as atividades relacionadas à ETE e às estações elevatórias correspondem a aproximadamente **64 horas**.
 - 5.4.2. A quantidade estimada de dejetos das elevatórias corresponde a 30 m³/semestre e a quantidade estimada de espuma da ETE/Carangola-MG corresponde a 100 m³ a cada 60 dias.
 - 5.4.3. A distância entre a retirada da espuma dos reatores anaeróbios e o acondicionamento da espuma retirada até o leito de secagem é de cerca de 50 (cinquenta) metros, não gerando custo de transporte, podendo ser realizado somente com a mangueira do caminhão.
 - 5.4.4. No agendamento das datas no ano, poderá ocorrer a retirada dos dejetos das elevatórias e a retirada da espuma da ETE simultaneamente.
 - 5.4.5. Os dejetos das elevatórias serão retirados nos seguintes locais:
 - 5.4.5.1. Elevatória "Vale do Ipês": Rua A, nº 5, bairro Vale dos Ipês, Coordenadas GPS -20.745103,-42.015409;
 - 5.4.5.2. Elevatória "Horto Florestal": Rua Horácio Alvim Cancela nº510, Floresta, Coordenadas GPS -20.745103,-42.015409 e
 - 5.4.5.3. Elevatória "Ponte Quebrada": Rua Olímpio Teixeira nº 200, Bairro Santa Emília, coordenadas GPS -20,7381847,-42,0261453.
 - 5.4.6. Os dejetos serão depositados no leito de secagem da Estação de Tratamento de Esgoto, situada na Rodovia LMG- 834 KM 23, Zona Rural, Coordenadas Geográficas: Latitude 20°44'31,18" Longitude 42°00'26,18.
 - 5.4.7. A espuma nos reatores anaeróbios será retirada já na própria Estação de Tratamento de Esgotos de Carangola-MG e colocada no leito de secagem que se encontra no mesmo local.
 - 5.5. **Em relação às desobstruções das redes coletoras de esgotos sanitários:**
 - 5.5.1. Para a desobstrução das redes coletoras de esgotos sanitários, estima-se a necessidade de aproximadamente **386 horas**, considerando a extensão superior a 41.000 metros da rede coletora existente no Município e a necessidade de intervenções decorrentes do acúmulo de areia, terra, detritos, lodo e outros materiais que possam provocar assoreamento e obstrução.
 - 5.5.2. Os locais para execução dos serviços de desobstrução das redes coletoras de esgotos sanitários serão definidos pelo SEMASA, dentro do Município de Carangola/MG, de acordo com a necessidade de atendimento identificado pelo SEMASA. A CONTRATADA será comunicada quanto ao local da intervenção, devendo realizar o serviço com os equipamentos, materiais, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução do objeto.
 - 5.6. Os quantitativos são estimados e não implicam obrigação de utilização integral por parte do SEMASA, sendo os serviços solicitados de acordo com as necessidades efetivamente verificadas.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68

CNPJ: 17.726.399/0001-95

- 5.7. O quantitativo total de 450 horas corresponde, portanto, à soma das 64 horas estimadas para ETE/elevatórias com as 386 horas destinadas às desobstruções das redes coletoras.
- 5.8. A prestação dos serviços deverá ser realizada utilizando-se a água de forma racional e apenas na quantidade necessária à execução das atividades.
- 5.9. A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelo SEMASA, não havendo garantia de utilização integral dos quantitativos estimados. A execução deverá ser realizada de forma a minimizar interferências no funcionamento do sistema de esgotamento sanitário e na circulação de pessoas e veículos nas áreas de intervenção.
- 5.10. **A convocação da contratada poderá abranger um ou mais dos serviços previstos no objeto, inclusive de forma conjunta**, conforme a necessidade do SEMASA, sendo o pagamento realizado pelas horas efetivamente executadas.
- 6. GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**
- 6.1. A execução do objeto será monitorada e avaliada pelos servidores designados pelo Diretor Geral da Autarquia, que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, observando-se as obrigações estabelecidas na Portaria SEMASA/CGA-039/2023.
- 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**
- 7.1. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá protocolar a respectiva nota fiscal/fatura junto ao setor competente após a entrega do objeto ou a execução do serviço, observadas as condições de recebimento definitivo.
- 7.2. O fiscal do contrato e o gestor do contrato, quando houver designação destes agentes, terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo da nota fiscal/fatura, para realizar a conferência da execução contratual, o atesto e a liquidação da despesa. Concluída a liquidação da despesa, o pagamento será efetuado pelo SEMASA/Carangola-MG em até 5 (cinco) dias úteis, observada a ordem cronológica de pagamentos.
- 7.3. A nota fiscal/fatura deverá conter o número da respectiva nota de empenho e os dados bancários da CONTRATADA para pagamento, cuja titularidade deverá corresponder ao CNPJ ou CPF constante do instrumento contratual.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, pendência na execução do objeto, documentação incompleta ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização necessária. O período compreendido entre a comunicação da pendência à CONTRATADA e sua efetiva regularização não será computado para fins de contagem dos prazos previstos nesta cláusula. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, será observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Administração promover a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa da obrigação.
- 7.5. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta indicada pela CONTRATADA ou por boleto bancário regularmente emitido.
- 7.6. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela Administração, poderá ser realizado pagamento por cheque, que deverá ser retirado na Tesouraria do SEMASA/Carangola-MG por representante legal ou procurador devidamente credenciado.
- 7.7. É vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas e autorizadas pela legislação vigente.
- 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**
- 8.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na legislação aplicável. Respeitada a isonomia entre os licitantes, será selecionada a proposta que apresentar a condição mais vantajosa para a Administração, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas para o objeto.
- 8.2. O julgamento do certame será realizado pelo critério de menor preço unitário por hora de serviço. O licitante deverá apresentar proposta para o item único que compõe o objeto, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**
- 9.1. Conforme especificado no item nº 5 e seus subitens do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste procedimento licitatório, juntamente com seus anexos que lhe dão suporte, com base nos orçamentos estimados, compomos o valor unitário pela média obtida, chegando ao valor unitário de R\$ 600,65 (seiscentos reais e sessenta e cinco centavos) por hora, sendo este valor unitário o máximo aceitável para a contratação do objeto proposto.
- 9.2. Considerando o quantitativo máximo estimado de 450 (quatrocentos e cinquenta) horas de serviço durante a vigência contratual, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 270.292,50 (duzentos e setenta mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
- 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
- 10.1. Os serviços serão custeados por recurso do Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola - MG, à conta da dotação orçamentária rubrica: Função: 17 - Subfunção: 512 - Programa: 0449 – Projeto/Atividade: 6003 - Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.

CARANGOLA – MG, 02 DE SETEMBRO DE 2026

Deybre Raykom Barbosa
Chefe do Setor de Tratamento
SEMASA/Carangola-MG

Brenda Santos Santana
Diretora Técnica
SEMASA/Carangola-MG